

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA
(do Sr. Lúpercio Ramos)

Altera o caput do Art. 54 com a inclusão da participação dos Estados os Municípios, ficando este com a seguinte redação:

“Art. 54 Além de suas atribuições legais e das previstas no art. 53 desta Lei, no âmbito de sua competência, cabe ao IBAMA, ou órgão estadual de meio ambiente:” .

JUSTIFICAÇÃO

É necessário que os Órgãos de meio ambiente dos Estados possa também participar no âmbito de suas competência das atribuições destes artigo, pois são pertinentes.

Sala das sessões, em

de 2005.

Deputado Lupércio Ramos – PMDB/AM

